

Pluxee Benefícios Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 - NIRE 35.300.368.169

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de junho de 2024

1. Data, Hora e Local: Em 27/06/2024, às 10 horas, na sede social da Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Companhia"), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birman 21, Pinheiros, CEP: 05425-902. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Thierry Noel Michel Guizard; Secretária: Bernarda Briceiro Ramirez. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a ratificação da consumação, em 27/06/2024, da transação prevista no acordo de investimento celebrado em 24/07/2023 por e entre **Pluxee International**, sociedade simples por ações constituída de acordo com as leis da França, com sede na França, no endereço 255 Quai de la Batellerie de Stalingrad 92866 - Issy-Les-Moulineaux Cedex 9, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/MF") sob o nº 05.678.801/0001-24; **Pluxee Pay Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguáia, nº 1.142, Bloco 1, 3º andar, sala B1, do Condômino Empresarial Araguáia, Alphaville, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com a interveniência e aruência da Companhia e da **Pluxee Instituição de Pagamentos S.A.** (nova denominação da BEN Benefícios e Serviços Instituição de Pagamento S.A.), sociedade por ações, com sede localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, sala 281, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.014.065/0001-880; e **Banco Santander (Brasil) S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Cj. 71, Bloco A, Condomínio Wtorre JK, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.798.783/0001-61 ("BEN" e "Transação", respectivamente); (ii) em decorrência da ratificação da consumação da Transação, a ratificação de todos os atos societários celebrados (i) pela Companhia; (ii) pelo BEN; (iii) pela **Pluxee Benefícios Holding Financeira S.A.** (nova denominação social da BEN Benefícios Holding Financeira S.A.), sociedade por ações, com sede localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Cj. 71, Bloco A, Wtorre JK - Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.014.065/0001-880; e (iv) pela **Pluxee Participações e Serviços Ltda.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjunto 901, Bloco A, 9º andar, sala Transformação, Edifício Birman 21, CEP 05425-902 sob o nº 52.469.697/0001-48, em 24/05/2024 e cujas deliberações foram condicionadas à consumação da Transação ("Atos Societários da Transação"); (iii) a aprovação da política de dividendos da Companhia; (iv) a aprovação do plano de negócios da Companhia; e (v) a ratificação do estatuto social consolidado da Companhia, cuja versão atual é a constante no **Anexo I** à presente ata ("Estatuto Social").

5. Deliberações: Todas tomadas por unanimidade de votos: (i) a ratificação da consumação, em 27/06/2024, da Transação; (ii) a ratificação das deliberações tomadas nos Atos Societários da Transação; (iii) a aprovação da política de dividendos da Companhia. A cópia da política ora aprovada, devidamente rubricada pela Mesa, ficará arquivada na sede da Companhia; (iv) a aprovação do plano de negócios da Companhia para o exercício social de 2024. A cópia do plano ora aprovado, devidamente rubricada pela Mesa, ficará arquivada na sede da Companhia; e (v) a ratificação do Estatuto Social. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Assinaturas:** Sr. Thierry Noel Michel Guizard (Presidente); Sra. Bernarda Briceiro Ramirez (Secretária); Membros do Conselho de Administração; Aurélien Sonet; Bernarda Briceiro Ramirez; Stéphane Jacques Yves Lhopiteau; e Thierry Noel Michel Guizard. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 27/06/2024. JUCESP nº 324.227/24-3 em 28/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social Consolidado. Denominação, Prazo e Sede. Artigo 1º** - A Companhia opera sob a denominação social **Pluxee Benefícios Brasil S.A.**, e rege-se pela presente Estatuto Social, pelo acordo de acionistas arquivado em sua sede ("Acordo de Acionistas") e pelas disposições legais aplicáveis, notadamente a Lei nº 6.404/76. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e fuso na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjunto 901, Bloco A, 9º andar, Edifício Birman 21, Pinheiros, CEP 05425-902 e possui uma filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 801, Bloco A, 8º andar, Edifício Birman 21, Pinheiros, CEP: 05425-902. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Objeto Social. Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto: a) a instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público; b) a prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento, como incluem, mas não se limitam, a prestação dos seguintes serviços de pagamento: (i) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não às transações de pagamento para compra de bens, produtos e/ou serviços destinados (i) a refeições ou gêneros alimentícios em estabelecimentos fornecedores de bens e serviços, como restaurantes, lanchonetes, supermercados, armazém, açougue, padaria e similares, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes; (2) a aquisição de serviços e/ou produtos culturais e artísticos na rede de estabelecimentos comerciais específicos, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes e (3) a bens e/ou serviços em estabelecimentos fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes; (i) gerenciamento de contas de pagamento detidas por pessoas físicas ou jurídicas; (ii) gestão do uso de moeda eletrônica; (iv) emissão de instrumentos de pagamento; (v) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica; (vi) conversão de moeda física e/ou escriturais em moeda eletrônica, ou vice versa; (vii) execução da remessa e transferência de recursos para estabelecimentos credenciados; (viii) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da Companhia ou de terceiros c) a prestação de serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio, de qualquer natureza, implementados por infraestrutura tecnologia intrínseca à utilização de instrumentos de pagamento; d) prestação de serviços relacionados a soluções e meios de pagamentos em geral; e) desempenho de atividades pertinentes, intermediárias e correlatas às mencionadas nos itens precedentes; f) a prestação de serviços de campanha de incentivos; g) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior, cujo objeto social seja relacionado, necessário ou conveniente à consecução do objeto social da Companhia, e a administração de seus próprios bens de renda; h) a prestação por conta própria ou de terceiros de serviços de cobrança em geral; i) a representação comercial por conta própria ou de terceiros de sociedades nacionais ou estrangeiras; j) a prestação de serviços de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade; e) o recebimento de pagamentos de qualquer natureza e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela instituição contratante com terceiros. **Capital Social e Ações. Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 805.742.473,00 em moeda corrente do país, dividido em (i) 956.710.450 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) 100 ações preferenciais de Classe A, com direito a voto, nominativas e sem valor nominal; e (iii) 100 ações preferenciais de Classe B, com direito a voto, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º** - A Companhia reconhece um só proprietário para cada ação, e a cada ação, seja ordinária ou preferencial, confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º** - O capital social da Companhia poderá ser dividido em ações ordinárias e ações preferenciais de classes A, B e C. **Parágrafo Tercero** - O capital social poderá ser aumentado, por deliberação da Assembleia Geral, mediante a emissão de ações. **Parágrafo Quarto** - As ações preferenciais de emissão da Companhia conferem a seus respectivos titulares os seguintes direitos e vantagens: (i) Ações Preferenciais Classe A - As ações preferenciais de Classe A da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; (1) serão conversíveis em ações ordinárias, com a adocção de índice de conversão a ser definido pela Assembleia Geral; e (2) farão jus ao recebimento do mesmo dividendo por ação aplicável às ações ordinárias e, ainda, se aplicável, (a) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventuais Ativos Contingentes (Contingent Asset) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no acordo de parceria Uoint venture agreement celebrado por e entre **Pluxee International**, sociedade simples por ações constituida de acordo com as leis da França, com sede na França, no endereço 255 Quai de la Batellerie de Stalingrad 92866 - Issy-Les-Moulineaux Cedex 9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.678.801/0001-24, **Pluxee Pay Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguáia, nº 1.142, Bloco 1, 3º andar, sala B1, do Condômino Empresarial Araguáia, Alphaville, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-43 e **Banco Santander (Brasil) S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Sala 281, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.400.888/0001-42, em 24/07/2023, conforme arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Parceria"); e (b) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Caixa em Excesso SPDB (SPDB Excess Cash), conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; (ii) Ações Preferenciais Classe B - As ações preferenciais de Classe B da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto1 possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; (1) serão conversíveis em ações ordinárias e, ainda, se aplicável, (a) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Ativos Contingentes (Contingent Asset) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; e (b) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Caixa em Excesso BEN (BEN Excess Cash), conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; (iii) Ações Preferenciais Classe C - As ações preferenciais de Classe C da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; (1) serão conversíveis em ações ordinárias e, ainda, se aplicável, (a) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventuais Ativos Contingentes (Contingent Asset) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; e (b) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Caixa em Excesso BEN (BEN Excess Cash), conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; (iv) Ações Preferenciais Classe A - As ações preferenciais de Classe A da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; (1) serão conversíveis em ações ordinárias e, ainda, se aplicável, (a) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventuais Ativos Contingentes (Contingent Asset) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; e (b) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Caixa em Excesso BEN (BEN Excess Cash), conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; (v) Ações Preferenciais Classe B - As ações preferenciais de Classe B da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; (1) serão conversíveis em ações ordinárias e, ainda, se aplicável, (a) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventuais Ativos Contingentes (Contingent Asset) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; e (b) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Caixa em Excesso BEN (BEN Excess Cash), conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; (vi) Ações Preferenciais Classe C - As ações preferenciais de Classe C da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; (1) serão conversíveis em ações ordinárias e, ainda, se aplicável, (a) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventuais Ativos Contingentes (Contingent Asset) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; e (b) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Caixa em Excesso BEN (BEN Excess Cash), conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; (vii) Ações Preferenciais Classe A - As ações preferenciais de Classe A da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; (1) serão conversíveis em ações ordinárias e, ainda, se aplicável, (a) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventuais Ativos Contingentes (Contingent Asset) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; e (b) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Caixa em Excesso BEN (BEN Excess Cash), conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; (viii) Ações Preferenciais Classe B - As ações preferenciais de Classe B da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; (1) serão conversíveis em ações ordinárias e, ainda, se aplicável, (a) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventuais Ativos Contingentes (Contingent Asset) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; e (b) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Caixa em Excesso BEN (BEN Excess Cash), conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; (ix) Ações Preferenciais Classe C - As ações preferenciais de Classe C da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; (1) serão conversíveis em ações ordinárias e, ainda, se aplicável, (a) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventuais Ativos Contingentes (Contingent Asset) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; e (b) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Caixa em Excesso BEN (BEN Excess Cash), conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; (x) Ações Preferenciais Classe A - As ações preferenciais de Classe A da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; (1) serão conversíveis em ações ordinárias e, ainda, se aplicável, (a) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventuais Ativos Contingentes (Contingent Asset) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; e (b) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Caixa em Excesso BEN (BEN Excess Cash), conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; (xi) Ações Preferenciais Classe B - As ações preferenciais de Classe B da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; (1) serão conversíveis em ações ordinárias e, ainda, se aplicável, (a) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventuais Ativos Contingentes (Contingent Asset) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; e (b) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Caixa em Excesso BEN (BEN Excess Cash), conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; (xii) Ações Preferenciais Classe C - As ações preferenciais de Classe C da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; (1) serão conversíveis em ações ordinárias e, ainda, se aplicável, (a) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventuais Ativos Contingentes (Contingent Asset) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; e (b) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Caixa em Excesso BEN (BEN Excess Cash), conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; (xiii) Ações Preferenciais Classe A - As ações preferenciais de Classe A da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; (1) serão conversíveis em ações ordinárias e, ainda, se aplicável, (a) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventuais Ativos Contingentes (Contingent Asset) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; e (b) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Caixa em Excesso BEN (BEN Excess Cash), conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; (xiv) Ações Preferenciais Classe B - As ações preferenciais de Classe B da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; (1) serão conversíveis em ações ordinárias e, ainda, se aplicável, (a) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventuais Ativos Contingentes (Contingent Asset) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; e (b) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Caixa em Excesso BEN (BEN Excess Cash), conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; (xv) Ações Preferenciais Classe C - As ações preferenciais de Classe C da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; (1) serão conversíveis em ações ordinárias e, ainda, se aplicável, (a) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventuais Ativos Contingentes (Contingent Asset) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; e (b) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Caixa em Excesso BEN (BEN Excess Cash), conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; (xvi) Ações Preferenciais Classe A - As ações preferenciais de Classe A da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; (1) serão conversíveis em ações ordinárias e, ainda, se aplicável, (a) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventuais Ativos Contingentes (Contingent Asset) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; e (b) um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Caixa em Excesso BEN (BEN Excess Cash), conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria Uoint venture agreement; (xvii) Ações Preferenciais Classe B - As ações preferenciais de Classe B da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e

continuação Companhia e terceiros, o ato pelo qual uma acionista venha a cacionar ou de qualquer forma, empenhar suas ações ordinárias, no todo ou em parte, em desacordo com o Acordo de Acionistas da Companhia. **Exercício Social, Lucro e sua Destinação.** **Artigo 20º** - O ano social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social e correspondente ao mesmo será levantado o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, de conformidade com as prescrições e faculdades legais, contratuais e fiscais. **Artigo 21º** - Os lucros apurados no balanço a que se refere o Artigo 20º, acima, terão o destino que for deliberado pelos acionistas representando a maioria do capital social, observando-se as retenções legalmente previstas. Os dividendos mínimos obrigatórios serão de 1% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, compensando-se os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício. **Parágrafo Único** - Os dividendos previstos neste Artigo poderão deixar de ser distribuídos total ou parcialmente aos acionistas, desde que atendidas as disposições dos parágrafos 3º a 6º do artigo 202, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 22º** - A Companhia poderá levantar balanços intercalares e intermediários, para fins de distribuição de lucros e pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 204, da Lei nº 6.404/76 e sem prejuízo ao disposto no Artigo 21º deste Estatuto. **Dissolução da Companhia.** **Artigo 23º** - Ocorrerá a dissolução da Companhia nos casos legais ou quando assim for deliberado em Assembleia Geral, observado o quórum previsto no Artigo 7º, 1, (iii) deste Estatuto Social. **Foro. Artigo 24º** - Para dirimir todas e quaisquer divergências e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já estabelecido que os Acionistas deverão tentar solucionar de boa-fé todas as controvérsias originadas ou a respeito do presente Estatuto Social, inclusive qualquer dúvida a respeito de sua validade ou violação. Não obstante o acima exposto, a controvérsia não solucionada amigavelmente deverá ser final e exclusivamente solucionada por arbitragem administrada pelo Tribunal de Arbitragem Internacional da Câmara de Comércio Internacional, em conformidade com suas Normas de Arbitragem em vigor na data em que a solicitação de arbitragem for apresentada à Câmara de Comércio Internacional, exceto conforme modificado neste instrumento e de forma complementar, em conformidade com as disposições previstas na Lei de Arbitragem Brasileira (Lei nº 9.307/1996), bem como em conformidade com o Acordo de Acionistas da Companhia, cujas disposições são incorporadas por referência a este Estatuto. **Disposições Gerais. Artigo 25º** - Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas, a Companhia observará e cumprirá todas e quaisquer disposições do Acordo de Acionistas, durante todo o período de sua vigência, obrigando-se a dar ciência de seu conteúdo aos seus administradores, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa (incluindo o presidente) da Assembleia Geral de Acionistas acatar declaração de voto de qualquer signatário do Acordo de Acionistas que seja preferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em referido Acordo de Acionistas. É expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à ratificação de votos, à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que viole, não respeite ou de qualquer forma seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tal acordo. As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros. **Artigo 26º** - Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, as disposições do Acordo de Acionistas prevalecerão."

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 11/09/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Clean Medical Comércio e Locação de Equipamentos Hospitalares S.A.

CNPJ/ME nº 11.957.593/0001-03 - NIRE n. 3530058525-9

ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO - AGE) (Lei 6.404 de 15.12.1976, Art. 131 parágrafo único).

Data, Hora e Local: 16/08/2024 às 16h00, na sede da sede social. **Presentes:** Totalidade. **Mesa:** Presidente - Sr. Júlio Eduardo Meneguetti, Secretário - Sr. Aníbal Wadih Soulman. **Publicações:** disponibilizada **Ordem do Dia:** AGO; a) Aprovar o relatório da administração e demonstrações financeiras, relativo ao exercício encerrado em 31/12/2023; b) Fixar a remuneração global da Diretoria para o exercício de 2024; c) Ratificar a discrepância verificada entre o montante da remuneração estabelecida e a efetivamente paga para o exercício findo, AGE; a) Consolidar o Estatuto Social em vigor; **Deliberações:** AGO; a) Aprovar o relatório da administração e demonstrações financeiras relativo ao exercício encerrado em 31/12/2023, publicado no Jornal Data Mercantil impresso e digital em edição de 15/08/2024; b) Fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2024 em R\$ 3.000.000,00; c) Ratificar nos termos do artigo 176, § 3º da Lei nº 6.404/76 e, em sua forma, com a cláusula 18.4 do Acordo de Acionistas, a distribuição anual de dividendos AGE. Aprovada a consolidação do Estatuto Social, como segue: **Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Lei Aplicável, Sede e Prazo de Duração - Cláusula 1º** - A Sociedade por ações denominada Clean Medical Comércio e Locação de Equipamentos Hospitalares S.A., se reger-se-á pelos termos do presente Estatuto Social e pelo disposto na Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("Lei das S.A."). Parágrafo Único - A Companhia poderá, para todos os fins, adotar nome fantasia de "Clean Medical Comércio" - Cláusula 1º - A Cia tem MATRIZ no Município de São Paulo - SP, na Rua Adelino da Fontoura, nº 543, Jardim Jabaquara, e as seguintes filiais: a) Rua Carnaúbas, n. 168, conjuntos 51/52, bairro Jabaquara, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.957.593/0003-67, (denominada Filial Administrativa); b) Avenida Rua Charles Darwin, n. 256, Vila Santa Catarina, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 11.957.593/0004-48, (denominada Filial Gaipão). Parágrafo Único - Pela Deliberação do Conselho de Administração, a Cia poderá abrir, transferir e extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Cláusula 3º - A Cia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Do Objeto Social - Cláusula 4º** - A Cia tem por objeto social: a) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; b) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos médico-hospitalares; c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; d) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador; e) Manutenção e assistência técnica de equipamento médico-hospitalares, aparelhos eletromédicos, eletro terapêuticos e de irradiação; e) Intermediação de negócios. **Capítulo III - Do Capital Social - Cláusula 5º** - O capital social da Cia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 35.575.864,00 dividido em 31.999.922 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - A Cia poderá aumentar o seu capital em até 3.200.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal mediante aprovação pelo Conselho de Administração, independentemente de reforma do Estatuto Social. Parágrafo 2º - Vendida a emissão, pela Cia, de partes beneficiárias. Cláusula 6º - As ações são indissociáveis em relação à Cia e cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral. **Capítulo III - Administração - Cláusula 7º** - A Cia será administrada por um conselho de administração e por uma diretoria com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o Estatuto Social e o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Cia. Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 dias contados da data de sua eleição, e permanecerão no exercício dos seus cargos até a investigação dos administradores que os substituam, nos termos da lei e desse Estatuto. Seção I - Conselho de Administração. Cláusula 8º - O Conselho de Administração é composto por até 06 membros, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos e destitutíveis pela Assembleia Geral, sendo um deles eleito Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho por qualquer meio escrito que permita a confirmação do recebimento, enviada aos Conselheiros e aos acionistas, com 05 dias de antecedência em primeira ou segunda convocação, a qual deverá conter o dia, hora, local e a agenda da ordem do dia, bem como uma descrição detalhada, acompanhada da documentação de suporte dos assuntos a serem deliberados na reunião. Independentemente das formalidades previstas neste parágrafo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros por si ou representados na forma do presente Artigo. Parágrafo 2º - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração coordenar os trabalhos de cada reunião, devendo indicar o secretário. No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas por qualquer outro membro presente do Conselho de Administração, a quem caberá indicar o secretário. Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local, conforme determinado conjuntamente por todos os membros do Conselho de Administração. Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença do número de Conselheiros exigidos para sua deliberação válida. Parágrafo 5º - Ao término de cada reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atos do Conselho de Administração da Cia. Parágrafo 6º - Em caso de impedimento temporário ou ausência, o Conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá (a) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de videoconferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, e todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que o conselheiro que participa remotamente será considerado presente à reunião, inclusive para fins de instalação, e esta será considerada local onde estiver o Presidente da reunião. Cláusula 9º - Exceto nos casos específicos previstos no Estatuto Social da Cia ou no acordo dos acionistas arquivado em sua sede, as deliberações do Conselho de Administração da Cia serão aprovadas pela maioria simples de seus membros, observado que em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração com relação a matérias que não exijam maioridade qualificada, nos termos da Cláusula 10 abaixo, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade. Cláusula 10º - As seguintes matérias dependerão do voto favorável de 4 conselheiros para serem aprovados, observado o disposto no acordo de acionistas arquivado na sede social da Cia: a) Fixação da orientação geral dos negócios da Cia; b) Aprovação e alteração do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia e de suas Subsidiárias; c) Escolha e destituição dos auditores independentes; d) Abertura e o encerramento de filiais; e) Fixação das atribuições dos Diretores da Companhia, observado o disposto no Estatuto Social; f) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos da natureza financeira, incluindo, mas não limitado, a empréstimos, antecipação de recebíveis e arrendamento financeiro pela Cia e/ou suas Controladas, que resultem em nível de endividamento da Cia superior a duas vezes o EBITDA da Cia no exercício social em curso; g) Criação de ônus sobre bens e ativos da Cia, caso o valor total dos bens e ativos a serem onerados seja superior a R\$ 1.000.000,00, seja em uma única operação ou em uma série de operações inter-relacionadas; h) Realização de despesas de investimento de capital (capex) e/ou aquisição de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens (incluindo lucras) pela Cia ou suas Controladas, com valor individual ou agregado superior a R\$ 2.000.000,00, seja em uma única operação ou em uma série de operações inter-relacionadas; i) Transferência de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens da Cia ou suas Controladas, com valor individual superior a R\$ 1.000.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações inter-relacionadas, exceto com relação à Transferência de ativos no curso normal dos negócios e em contraprestação à aquisição de novas pela Cia; j) Concessão, pela Cia ou por suas Controladas, de qualquer mútuo, empréstimo ou adiantamento a qualquer terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; k) Aquisição, Transferência ou Oneração de Participações Sociedades em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, reulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de Controle ou a transferência de Participações Sociedades; m) Constituição de sociedades, no Brasil e no exterior, pela Cia ou suas Controladas; n) Aumento de capital social da Cia dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) Prestação de garantia em favor de terceiros pela Cia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, ou com terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; q) Aquisição, Transferência ou Oneração de Participações Sociedades em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, reulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de Controle ou a transferência de Participações Sociedades; m) Constituição de sociedades, no Brasil e no exterior, pela Cia ou suas Controladas; n) Aumento de capital social da Cia dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) Prestação de garantia em favor de terceiros pela Cia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, ou com terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; q) Aquisição, Transferência ou Oneração de Participações Sociedades em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, reulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de Controle ou a transferência de Participações Sociedades; m) Constituição de sociedades, no Brasil e no exterior, pela Cia ou suas Controladas; n) Aumento de capital social da Cia dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) Prestação de garantia em favor de terceiros pela Cia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, ou com terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; q) Aquisição, Transferência ou Oneração de Participações Sociedades em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, reulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de Controle ou a transferência de Participações Sociedades; m) Constituição de sociedades, no Brasil e no exterior, pela Cia ou suas Controladas; n) Aumento de capital social da Cia dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) Prestação de garantia em favor de terceiros pela Cia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, ou com terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; q) Aquisição, Transferência ou Oneração de Participações Sociedades em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, reulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de Controle ou a transferência de Participações Sociedades; m) Constituição de sociedades, no Brasil e no exterior, pela Cia ou suas Controladas; n) Aumento de capital social da Cia dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) Prestação de garantia em favor de terceiros pela Cia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, ou com terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; q) Aquisição, Transferência ou Oneração de Participações Sociedades em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, reulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de Controle ou a transferência de Participações Sociedades; m) Constituição de sociedades, no Brasil e no exterior, pela Cia ou suas Controladas; n) Aumento de capital social da Cia dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) Prestação de garantia em favor de terceiros pela Cia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, ou com terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; q) Aquisição, Transferência ou Oneração de Participações Sociedades em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, reulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de Controle ou a transferência de Participações Sociedades; m) Constituição de sociedades, no Brasil e no exterior, pela Cia ou suas Controladas; n) Aumento de capital social da Cia dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) Prestação de garantia em favor de terceiros pela Cia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, ou com terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; q) Aquisição, Transferência ou Oneração de Participações Sociedades em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, reulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de Controle ou a transferência de Participações Sociedades; m) Constituição de sociedades, no Brasil e no exterior, pela Cia ou suas Controladas; n) Aumento de capital social da Cia dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) Prestação de garantia em favor de terceiros pela Cia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, ou com terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; q) Aquisição, Transferência ou Oneração de Participações Sociedades em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, reulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de Controle ou a transferência de Participações Sociedades; m) Constituição de sociedades, no Brasil e no exterior, pela Cia ou suas Controladas; n) Aumento de capital social da Cia dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) Prestação de garantia em favor de terceiros pela Cia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, ou com terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; q) Aquisição, Transferência ou Oneração de Participações Sociedades em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, reulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de Controle ou a transferência de Participações Sociedades; m) Constituição de sociedades, no Brasil e no exterior, pela Cia ou suas Controladas; n) Aumento de capital social da Cia dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) Prestação de garantia em favor de terceiros pela Cia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, ou com terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; q) Aquisição, Transferência ou Oneração de Participações Sociedades em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, reulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de Controle ou a transferência de Participações Sociedades; m) Constituição de sociedades, no Brasil e no exterior, pela Cia ou suas Controladas; n) Aumento de capital social da Cia dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) Prestação de garantia em favor de terceiros pela Cia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, ou com terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; q) Aquisição, Transferência ou Oneração de Participações Sociedades em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, reulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de Controle ou a transferência de Participações Sociedades; m) Constituição de sociedades, no Brasil e no exterior, pela Cia ou suas Controladas; n) Aumento de capital social da Cia dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) Prestação de garantia em favor de terceiros pela Cia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, ou com terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; q) Aquisição, Transferência ou Oneração de Participações Sociedades em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, reulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de Controle ou a transferência de Participações Sociedades; m) Constituição de sociedades, no Brasil e no exterior, pela Cia ou suas Controladas; n) Aumento de capital social da Cia dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) Prestação de garantia em favor de terceiros pela Cia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, ou com terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; q) Aquisição, Transferência ou Oneração de Participações Sociedades em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, reulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de Controle ou a transferência de Participações Sociedades; m) Constituição de sociedades, no Brasil e no exterior, pela Cia ou suas Controladas; n) Aumento de capital social da Cia dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) Prestação de garantia em favor de terceiros pela Cia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, ou com terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; q) Aquisição, Transferência ou Oneração de Participações Sociedades em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, reulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de Controle ou a transferência de Participações Sociedades; m) Constituição de sociedades, no Brasil e no exterior, pela Cia ou suas Controladas; n) Aumento de capital social da Cia dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) Prestação de garantia em favor de terceiros pela Cia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, ou com terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; q) Aquisição, Transferência ou Oneração de Participações Sociedades em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia, de acordos de quotistas ou acionistas, acordos de voto ou outros acordos que, de qualquer forma, reulem o exercício do direito de voto, a administração ou o exercício do poder de Controle ou a transferência de Participações Sociedades; m) Constituição de sociedades, no Brasil e no exterior, pela Cia ou suas Controladas; n) Aumento de capital social da Cia dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social; o) Prestação de garantia em favor de terceiros pela Cia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; p) Celebração, alteração ou rescisão de contratos e/ou acordos entre, ou com terceiro, exceto com relação a adiantamento a fornecedores realizados no curso normal dos negócios; q) Aquisição, Transferência ou Oneração de Participações Sociedades em outras Pessoas, bem como a participação da Cia, direta ou indiretamente, em consórcios, joint ventures, sociedades em conta de participação ou outras formas de investimento em associação societária; l) A celebração, alteração ou rescisão, pela Cia

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. a ser realizada em 06/09/2024 a 2ª Convocação

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 10 do Termo de Securitização, celebrado em 09/10/2020, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia 16/09/2024, as 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23/12/2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: a) Declaração de vencimento antecipado: deliberar, à luz das informações prestadas pelas Devedoras CAPP4 e C&M, que identificaram a impossibilidade de finalização das obras dos Empreendimentos com os recursos inicialmente captados através da oferta dos CRI; b) Reestruturação da operação: caso não aprovada a declaração de vencimento antecipado, deliberar sobre reestruturação dos seguintes aspectos da operação: (i) concessão de carência de 12 meses para pagamento de juros e amortização dos CRI, a contar da parcela de Junho/2024, sem pagamento de prêmio ou multa pelas Devedoras CAPP4 e C&M e a consequente alteração no fluxo de pagamento; (ii) autorizar a substituição do cronograma de obras dos Empreendimentos com a conclusão das obras até seis meses para o empreendimento Quartier Maricá Parc e três meses para o término do empreendimento Quartier Itaboraí Club; c) Autorização de novo CRI: deliberar sobre a autorização às Devedoras CAPP4 e C&M e aos Fiduciários para que tomem nova divida via mercado de capitais, através de nova emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, no valor de até R\$ 20.000.000,00 ("Novo CRI"), com a consequente autorização para que as Devedoras CAPP4 e C&M e os Fiduciários possam assumir obrigações perante terceiros, prestar garantias ou aval, atenuar e/ou impor ônus sobre seus ativos. O Novo CRI e os CRI 7ª Série da 1ª Emissão deverão contar com hipótese de vencimento antecipado em caso de descumprimento ou inadimplemento de quaisquer das operações (Cross default); d) caso aprovados os itens (a) a (c) acima, aprovar discutir e deliberar sobre a alteração de eventuais outros termos e condições relativos aos CRI, com o consequente aditamento da documentação dos CRI. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para amanda.melo@bsicapital.com.br fiduciario@commcor.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 7ª Série da 1ª Emissão), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": a) **participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 ano, acompanhado do documento de identidade do procurador; e b) **demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 ano, acompanhado do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 07/09/2024. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (07, 10, 11/09/2024)

ARMCO DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 71.586.952/0001-87 - NIRE Nº 35.300.136.764

EDITAL DE CONVOCACAO - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em AGOE, que se realizará no dia 19/09/2024 às 14 horas, na filial estabelecida na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 2.705, Jacareí - SP, para, nos termos dos Artigos 121 e seguintes da Lei nº. 6.404/76, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Deliberar sobre: I. AGO - 1 - Aprovação dos resultados financeiros até 31/12/2023; 2. Fixar a remuneração global da Diretoria para o exercício de 2024 e 2025; 3. Ratificar a divergência verificada entre o montante da remuneração estabelecida e a efetivamente paga para o exercício findo e II. AGO - 1 - Eleição do Conselho de Administração para o biênio 2024 a 2026; 2. Eleição da Diretoria para o biênio 2024 a 2026; 3. Consolidar o Estatuto Social em vigor. Informações Gerais: 1. Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na AGOE, ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Cia. 2. Conforme art. 135 da Lei 6.404/76, a Assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3, no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número. 3. O acionista pode ser representado na assembleia-geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Cia ou advogado. São Paulo, 10 de setembro de 2024. LEVON KESSADJIKIAN - Presidente do Conselho de Administração. (11, 12 e 13/09/2024)

Eze Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 31.534.848/0001-24 - NIRE 35.300.548.141

Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de junho de 2024

I. Data, Hora e Local - Realizada aos 27 do mês de Junho de 2024, às 10hs horas, na sede social da Sociedade, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº. 50 - 10º Andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-000 e por video conferência através da plataforma eletrônica "teams". **II. Convocação** - Por meio de edital de convocação publicado, nos termos do Art. 124 c/c 289, I da lei 6.404/76, nos dias 15, 18 e 19/06/2024, as fls. 07, 07 e 06, respectivamente, da versão impressa do Jornal Data Mercantil, assim como em sua versão digital. **III. Presença** - Acionistas representando a maioria absoluta do capital social, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença dos Acionistas". **IV. Mesa** - Presidida pelo Sr. **Richard Emiliano Soares Vinhos**, e secretariada pela Sra. **Marcia Tiemi Takakura**. **V. Ordem do Dia** - a) Ratificar a AGOE de 27/03/2024, a fim de atender os apontamentos apresentados pela SUSEP no Parecer Eletrônico Nº 554/2024/COAUT/CGRAJ/DIORE/SUSEP; (b) ratificar o Estatuto Social Consolidado. **VI. Deliberações** - Os acionistas presentes, representando a maioria absoluta do capital social, aprovaram à unanimidade as seguintes deliberações, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: (a) Aprovar a ratificação da AGOE realizada em 27/03/2024, arquivada perante a JUCESP sob o protocolo nº 196.985/24-9, por despacho de 07/05/2024, para fins de fazer constar no corpo da ata a deliberação alterando o § 5º do Art. 17 do Estatuto Social da Eze Seguros, que passa a vigorar com a seguinte redação: "§5º - Compete isoladamente ao Vice-Presidente Jurídico: (a) dirigir as atividades jurídicas da Sociedade; (b) dirigir as atividades de compliance da Sociedade; (c) manter relacionamento, negociar e contratar escritórios assessoria jurídica e de compliance, podendo em nome da sociedade outorgar-lhes amplos e ilimitados poderes da cláusula ad judicis; (d) nomear prepostos para representação da Companhia em juízo ou fora dele; (e) preparar as normas e instruções de serviços jurídicos e rotinas de fluxo de controle de processos administrativos e judiciais; e, (f) representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, notadamente perante a Superintendência de Seguros Privados."; (b) ratifica-se todas as demais deliberações tomadas na referida AGOE realizada em 27/03/2024; (c) ratifica-se a consolidação do estatuto social da Companhia aprovado por deliberação da AGOE realizada em 27/03/2024, o qual é novamente reproduzido como Anexo I da presente ata; **VII. Dissidências**: Não houve dissidências, protestos ou declarações de votos dos acionistas. **VIII. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, que, lida, foi aprovada na sua integral, à unanimidade, sendo, a seguir, assinada pelos presentes. **IX. Assinaturas**: Acionistas: Cláudio Henrique do Vale Vieira, Valer - Fundo de Investimentos em Participações Multiestatégia - FIP, Richard Emiliano Soares Vinhos, Ivo Júca Machado, Anderson Mário Marques da Rocha, Ari de Sá Cavalcante Neto, ASCN Investments Ltd; Carlos Alberto Guerra Figueiras, Vitor Bruno Machado Girão, Lakeview One LLC, Bruno Elias Pires, Piuza Participações Ltda, GBM Private Equity FIP. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Marcia Tiemi Takakura**, Secretária da Mesa. JUCESP nº 300.728/24-4 em 08/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral

Companhia Nitro Química Brasileira

CNPJ/MF nº 61.150.348/0001-50 - NIRE 35.300.054.547

Ata de Reunião da Diretoria

1. Data, hora e local: Realizada no dia 13 de agosto de 2024, às 10h, na Avenida Dr. José Artur Nova, 951, São Miguel Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e presenças:** Regularmente convocados, participaram da reunião a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia Nitro Química Brasileira ("Companhia"), os Srs. Marcos de Barros Cruz, Marcos Romanoski e Francisco José Carrara Fava. **3. Mesa Diretora:** Assumiu a Presidência da Mesa Diretora dos trabalhos o Sr. Marcos de Barros Cruz, Diretor Geral da Companhia, tendo o Sr. Francisco José Carrara Fava como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberação sobre a alienação do imóvel localizado no bairro de São Miguel, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, denominado "Campina", registrado no 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, sob a matrícula nº 129.650, com área remanescente total de 15.803,47 m² (quinze mil, oitocentos e trés metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados). **5. Deliberações:** Nos termos do artigo 22, alínea "h" do Estatuto Social, os Diretores da Companhia decidem, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: **a.** A alienação do imóvel localizado no bairro de São Miguel, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, denominado "Campina", registrado no 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, sob a matrícula nº 129.650, com área remanescente total de 15.803,47 m² (quinze mil, oitocentos e trés metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), que será formalizada por meio de instrumento específico, o qual ficará arquivado na sede da Companhia. **6. Encerramento, Lavratura e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, eis que unanimemente aprovadas as matérias submetidas à deliberação da Diretoria, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 13 de agosto de 2024. **Marcos de Barros Cruz** - Presidente da Mesa; **Francisco José Carrara Fava** - Secretário. **Membros da Diretoria:** **Marcos de Barros Cruz**; **Marcos Romanoski**; **Francisco José Carrara Fava**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 327.350/24-6 em 02/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 - NIRE 35.300.174.551

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de agosto de 2024

1) Data, Hora e Local: 27 de agosto de 2024, às 10h00 horas, por meio de videoconferência, na sede da Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. ("Companhia"), na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco F, 5º andar, Parte - Jardim São Luís, CEP 05805-000, Cidade e Estado de São Paulo. **2) Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3) Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora, como Presidente e Carolina Alexandra Mazmanian Bonfim, como Secretária. **4) Ordem do Dia:** Aprovar (1) as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao primeiro semestre de 2024, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras e relatório do auditor independente; e (2) o Estudo Técnico de Realização dos Créditos Tributários, para fins do art. 4º, § 5º da Resolução CMN nº 4.842 de 30/07/2020 do Banco Central do Brasil e (3) o Relatório do Canal de Denúncias e o Relatório de Atividades de Ouvidoria, relativos ao 1º semestre de 2024. **5) Deliberações:** Tomadas pelos conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os membros do Conselho de Administração da Companhia APROVARAM (1) as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao primeiro semestre de 2024, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras e parecer dos auditores independentes; e (2) o Estudo Técnico de Realização dos Créditos Tributários, para fins do art. 4º, § 5º da Resolução CMN nº 4.842 de 30/07/2020 do Banco Central do Brasil e (3) o Relatório do Canal de Denúncias e o Relatório de Atividades de Ouvidoria, relativos ao 1º semestre de 2024. **6) Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e existindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os Conselheiros presentes, que a subscreveram. São Paulo, 27 de agosto de 2024. Ass.: **Dominique Edmond Pierre Signora** - Presidente da Mesa; **Carolina Alexandra Mazmanian Bonfim** - Secretária da Mesa. **Conselheiros:** **Jean Pierre Avril** - Conselheiro; **Vincent Hervé PY** - Conselheiro. **Dominique Edmond Pierre Signora** - Presidente do Conselho. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 329.966/24-8 em 05/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING 32 S.A.

CNPJ/MF: 52.237.029/0001-95 - NIRE: 35300623452

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2024

Data, Horário e Local: 03/07/2024, às 11 horas, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada, totalidade. **Mesa:** Presidente: Sr. Pierre-Yves Marie Hugues Mourgue; Secretário: Sr. Tony Chi Yuan Wang. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 200.000.000,00 por considerá-lo excessivo; (ii) alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em razão das deliberações acima; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para os cumprimentos das disposições desta ata. **Deliberações:** Instalada a assembleia oaprès o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a Acionista da Companhia deliberou o quanto segue: (i) Aprovar a redução do capital social da Companhia, o qual se encontra totalmente subscrito e parcialmente integralizado, por julgá-lo excessivo, nos termos do art. 173 da Lei das S.A. Desta forma, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 440.000.400,00 para R\$ 240.000.400,00, resultando em uma redução de R\$ 200.000.000,00, com o cancelamento de 200.000.000,00 ações, todas nominativas, ordinárias e sem valor nominal, sem devolução de capital para o acionista, tendo em vista que as ações não haviam sido integralizadas. (i.1) Nos termos do artigo 174, § 1º, da Lei das S.A., durante o prazo de 60 dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Cia ora deliberada. (i.2) A redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva findo o prazo previsto no art. 174 da Lei das S.A., quando a presente ata será levada a registro perante a Jucesp, observado o disposto no artigo 174, § 2º da Lei das S.A. (i.3) Consignar que, atualmente, não existem debêntures emitidas pela Companhia em circulação, de modo que não será necessária a aprovação de debenturistas prevista no art. 174, § 3º da Lei das S.A. (ii) Em virtude das deliberações acima tomadas no item "i", o capital social da Companhia passou dos atuais R\$ 440.000.400,00, representado por 440.000.400 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal para R\$ 240.000.400,00, representado por 240.000.400 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, uma redução de R\$ 200.000.000,00, com o cancelamento de 200.000.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sem devolução de capital ao acionista. Em ato contínuo, os Boletins de Subscrição nº 01, 02, 03, 04 e 05 constantes na ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 29/05/2024, registrada na JUCESP sob o nº 223.094/24-9 em 14/06/2024, são cancelados, passando os demais Boletins de Subscrição da AGE 29/05/2024 a vigorar com a redação do Anexo I. Em razão destas deliberações, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é R\$ 240.000.400,00, representado por 240.000.400 ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (ii) Os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem reservas, decidiram consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do Anexo II à presente ata. (iii) Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das disposições desta ata. **Encerramento:** A ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo/SP, 03 de julho de 2024. Mesa: Pierre-Yves Marie Hugues Mourgue - Presidente, Tony Chi Yuan Wang - Secretário. Acionista: Infraestrutura Brasil Holding 31 S.A.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001
Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 11/09/2024

